



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 175/2017

Senhores Vereadores:

A Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre a contratação de Deficientes nas Empresas; também sobre as cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência, sobre os Planos de Benefícios da Previdência, para essas contratações, e em seu art. 93 diz que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

até 200 funcionários..... 2%
de 201 a 500 funcionários..... 3%
de 501 a 1000 funcionários..... 4%
de 1001 em diante funcionários... 5%

“Há uma preocupação se essas pessoas estão sendo, realmente, aproveitadas e reconhecidas como qualquer outro trabalhador dentro da empresa. Algo muito pouco falado e conhecido é a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que também reforça a qualidade da inclusão e a ampliação de todas as deficiências, que ainda é restrito.

Mediante essa preocupação e, mediante o número de cidadãos jaguariunenses que se enquadram nessa Lei e que não sabemos exatamente como as Empresas os encontra, para contratá-los nos mais diversos setores empresariais; REQUEIRO à Mesa, dentro das formalidades de praxe, após ouvido os pares, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus préstimos, no sentido de que possa por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e demais Secretarias Responsáveis, informar a esta Casa de Leis, o seguinte:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Requerimento nº 175/17

- ***Como as Empresas do Município ficam sabendo da existência de portadores de necessidades especiais, que estão disponíveis para o mercado de trabalho?***

Secretaria da Câmara Municipal, 21 de setembro de 2017.

As.) **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 26 de setembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de setembro de 2017.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente